

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO ACRE – CAU/AC
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL****ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES AO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018 (AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS) –
CARTA CONVITE N.º 06/2018**

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na Sala da Reunião do CAU/AC, situada na Rua Custódio Freire, 40 Bosque – Rio Branco/AC reuniu-se a comissão de licitação composta pelos membros Diná Marcia do Nascimento Rodrigues, Analú da Silva Santiago e Carlos Alberto de Castro Filho, designados através da Portaria nº 46, de 12 de Março de 2018, ficou como coordenador da mesa o Senhor Carlos Alberto de Castro Filho, que no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, e foi constatado que nenhuma empresa compareceu ou deixou sua documentação para participação do certame, tornando-o deserta. E, não havendo mais nada a tratar, Eu Carlos Alberto de Castro Filho, lavrei a presente Ata, a qual será lida e assinada pela comissão.

Carlos Alberto de Castro Filho
Coordenador da Comissão

Analú da Silva Santiago
Membro/Equipe de Apoio

Diná Marcia do Nascimento Rodrigues
Membro/Equipe de Apoio

**CARTA CONVITE Nº. 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018****EDITAL DE CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O
CONSELHO DE ARQUITETURA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Acre, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a **segunda chamada** para o processo licitatório de **Carta Convite Nº 06/2018**, do tipo **menor preço global**, para Aquisição de móveis planejados, na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão **recebidas e protocoladas até as 09:30h horas do dia 06 de Julho de 2018** na sede do Conselho, localizado na Rua Custódio Freire, nº 40, Bosque, em Rio Branco/AC.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das empresas serão abertos às **09:30h do dia 09 de Julho de 2018**, na sede do Conselho, no endereço acima.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Castro Filho
Assistente Técnico Administrativo
CAU/AC

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO ACRE – CAU/AC
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL****ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES AO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018 (AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS) –
CARTA CONVITE N.º 06/2018**

Aos nove dias do mês de Julho do ano dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na Sala da Reunião do CAU/AC, situada na Rua Custódio Freire, 40 Bosque – Rio Branco/AC reuniu-se a comissão de licitação composta pelos membros Diná Marcia do Nascimento Rodrigues, Analú da Silva Santiago e Carlos Alberto de Castro Filho, designados através da **Portaria nº 46, de 12 de Março de 2018**, ficou como coordenador da mesa o Senhor Carlos Alberto de Castro Filho, que no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, e foi constatado que pela **Segunda vez**, nenhuma empresa compareceu ou deixou sua documentação para participação do certame, tornando-o deserta. Será feito a **terceira chamada** pública para participação do certame, com data de entrega da documentação para o dia 20 de Julho de 2018 e abertura dos envelopes no dia 23 de Julho de 2018. E, não havendo mais nada a tratar, Eu Carlos Alberto de Castro Filho, lavrei a presente Ata, a qual será lida e assinada pela comissão.

Carlos Alberto de Castro Filho
Coordenador da Comissão

Analú da Silva Santiago
Membro/Equipe de Apoio

Diná Marcia do Nascimento Rodrigues
Membro/Equipe de Apoio

**CARTA CONVITE Nº. 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018****EDITAL DE CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O
CONSELHO DE ARQUITETURA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Acre, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a **terceira chamada** para o processo licitatório de **Carta Convite Nº 06/2018**, do tipo **menor preço global**, para Aquisição de móveis planejados, na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão **recebidas e protocoladas até as 09:30h horas do dia 20 de Julho de 2018** na sede do Conselho, localizado na Rua Custódio Freire, nº 40, Bosque, em Rio Branco/AC.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das empresas **serão abertos às 09:30h do dia 23 de Julho de 2018**, na sede do Conselho, no endereço acima.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Castro Filho
Assistente Técnico Administrativo
CAU/AC

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO ACRE – CAU/AC
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO – CPL****ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES AO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018 (AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS) –
CARTA CONVITE N.º 06/2018**

Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na Sala da Reunião do CAU/AC, situada na Rua Custódio Freire, 40 Bosque – Rio Branco/AC reuniu-se a comissão de licitação composta pelos membros Diná Marcia do Nascimento Rodrigues, Analú da Silva Santiago e Carlos Alberto de Castro Filho, designados através da Portaria nº 46, de 12 de Março de 2018, ficou como coordenador da mesa o Senhor Carlos Alberto de Castro Filho, que no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, e foi constatado que pela Terceira vez, nenhuma empresa compareceu ou deixou sua documentação para participação do certame, tornando-o deserta. Desta forma encerra-se as chamadas para participação do certame. E, não havendo mais nada a tratar, Eu Carlos Alberto de Castro Filho, lavrei a presente Ata, a qual será lida e assinada pela comissão.

Carlos Alberto de Castro Filho
Coordenador da Comissão

Analú da Silva Santiago
Membro/Equipe de Apoio

Diná Marcia do Nascimento Rodrigues
Membro/Equipe de Apoio



Parecer Jurídico no Processo Administrativo de Carta Convite para a Aquisição de Bens para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CAU/AC.

DO PROCESSO N°.: 006/2018

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade carta convite, com finalidade de aquisição de bens de natureza mobiliária para atender os interesses do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC.

Nota-se que houve a devida descrição do objeto bem como das condições para participação e credenciamento no edital apresentado.

Também verificou-se a devida obediência dos prazos decorrentes para a viabilidade/legalidade do presente procedimento.

Contudo, mesmo existindo a publicação via diário oficial, não houve interessados para o certame, resultando em deserto.

A Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.



O presente parecer fica sujeito a apreciação e decisão final da comissão de licitação.

S.M.J.

É o parecer.

Rio Branco (AC), 23 de julho de 2.018.

Felipe Alencar Damasceno,
OAB/AC - 3756.

**CONTRATO**

CARTA CONVITE: 06/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE E A EMPRESA MARCENARIA SULATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE**, situada à Rua custodio freire, 40, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua **PRESIDENTE**, Senhora Verônica Vasconcelos de Castro, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº A - 224006, portadora do RG nº 152623 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 399.007.461-04, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SULATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 34.704.163/0001-77, estabelecida à Rua Vênus, nº 141, Bairro Morada do Sol, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sr. José Osmar Zanata, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº 5.514.995 SSP/SP e CPF 015.634.508-01, residente e domiciliado à Rua Vênus, nº 141, Bairro Morada do Sol, Rio Branco – Acre, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Contrato para prestação de serviços gráficos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A compra dar-se-á pelos seguintes itens: 1 painel com porta de correr, 1 gabinete de pia, 2 armários branco com gavetas marrons, 1 gavetiro com 5 gavetas e nichos, porta de correr com parte fixa, 1 bancada em L, 1 armário de cozinha, 1 painel esconde fios, 1 painel de TV, 1 móvel aparador conforme **especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.**



2. QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

A entrega e instalação dos moveis deverá ser feita de dentro do prazo máximo de 40 dias, Se por ventura algum ítem indicar possível atraso, deverão comunicar a administração do conselho com antecedência mínima de 10 dias para não sofrer sanções.

3. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Deverão ser entregues na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, na Rua Custódio Freire, 40 – Bosque – Rio Branco - AC no período de 08:00 às 14:00 com agendamento prévio via e-mail ou telefone.

4. GARANTIA DO PRODUTO

A empresa contratada deverá assegurar garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, devendo o conselho assegurar a perfeita usabilidade recomendada.

5. DA MULTA POR ATRASO

5.1 Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

5.2 Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

5.3 Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Qualquer pagamento somente será efetuado após a entrega de relatório mensal de atividade.

6.1 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios de entrega dos respectivos móveis, devidamente acompanhado de Nota Fiscal.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

6.3 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CAU, ou por meio de Boleto Bancário.



6.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação à CAU dos documentos a seguir mencionados:

6.4.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

6.4.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.4.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal

6.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.4.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

6.4.6 CNPJ – Situação Cadastral

7 DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 No caso de não cumprimento de quaisquer itens do presente contrato por qualquer uma das partes sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 10% do valor do contrato.

8 VALOR DO CONTRATO

8.1 As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.578,00 (trinta mil quinhentos e setenta e oito reais)** para todos os efeitos legais.

9. DA ANUÊNCIA

9.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, **expressamente**, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

10. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.



11. FORO

11.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 12 de setembro de 2018.

Verônica V. de Castro
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Acre – CAU/AC

Marcenaria Sulatina
Marcenaria Sulatina

TESTEMUNHAS

1 - _____

CPF/MF Nº. _____

2 - _____

CPF/MF Nº. _____